



COLÉGIO MILITAR DE FORTALEZA: LEIS DE ENSINO MILITAR

Simone Vieira de Mesquita (UFC)

1 Introdução

O ensino militar do Exército, ao longo de sua história, construiu uma estrutura de ensino com a finalidade de qualificar seu quadro de profissionais. Contudo este ensino voltou-se também para atender aos filhos de militares. Sua estrutura de ensino tem raízes no ensino militar de Portugal. À medida que a estrutura militar vai se organizando, o ensino ganha espaço. O Colégio Militar de Fortaleza, herdeiro dos antigos estabelecimentos de ensino militar no Ceará, assim como os demais colégios militares está subordinado ao Ministério da Defesa. Este trabalho apresenta as leis que regem o ensino militar com ênfase na lei de Ensino dos Colégios Militares, especialmente no que concerne ao Decreto 166/61 que dispõe sobre a criação do Colégio Militar de Fortaleza. Apresentarei inicialmente, o ensino militar do exército do Exército, o ensino militar no período colonial e republicano; em seguida o ensino militar no Ceará e o decreto que o criou o Colégio Militar de Fortaleza e, por último, apresento as leis de ensino militar do Exército.

2 Organizações Militares

Para falarmos do ensino militar é necessário, em primeiro lugar, pontuarmos quem são os militares em nosso país. Segundo a Constituição de Federal do Brasil de 1988, os militares estão organizados em duas forças militares¹, as Forças Armadas e as Forças Auxiliares. As Forças Armadas são constituídas pela

¹ Constituição da República Federativa do Brasil – 1988



Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem. (Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 142, 1988).

Pautada na hierarquia e na disciplina, o exército leva para o ensino militar estas características.

As Forças Auxiliares, de acordo com § 6º, do Artigo 144, são constituídas pelas (...) *polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.* (Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 144, 1998).

As forças auxiliares também apresentaram diferentes formações ao longo da história do exército muitas vezes até se sobrepujando a ele. As forças auxiliares foram inicialmente constituídas pela sociedade civil, sem nenhuma formação militar, para ajudar as forças regulares diante das ameaças de guerra. Mostrou muita dificuldade em seguir a hierarquia e disciplina militar.

2.1 Hierarquia Militar

O que seria hierarquia? Segundo FERREIRA (1999), hierarquia militar está diretamente ligada a “*ordenação da autoridade, em diferentes níveis, dentro da estrutura das forças armadas*”, isto significa estar disposto a obedecer. Os níveis hierárquicos sofreram mudanças e foram se adequando de acordo com cada período histórico. Nos períodos colonial e imperial tínhamos a seguinte formação hierárquica: marechal-do-exército, tenente-general, marechal-de-campo, brigadeiro, mestre-de-campo, ou coronel, tenente-coronel, sargento-mor ou major, ajudante ou capitão, tenente, alferes, primeiro-cadete, segundo-cadete, primeiro-sargento, segundo-sargento, furriel, cabo-de-esquadra, anspeçada, soldado. Hoje, temos: marechal (preenchido apenas em épocas especiais), general do exército, general de divisão,



general de brigada, coronel, tenente-coronel, major, capitão, primeiro-tenente, subtenente, primeiro-sargento, segundo-sargento, terceiro-sargento, cabo, soldado. Níveis que são implantados também em sua estrutura de ensino.

ALMEIDA (1989) coloca que “em 1735, vários documentos fazem menção a um capitão de estudantes, impedido de exercer suas funções em razão de seu estado de saúde.”, o qual correspondia ao nível de *capitão da Companhia de Infantaria da ordenança dos estudantes do Rio de Janeiro*. (ALMEIDA, 1898, p. 28). Fora das instituições de ensino militar esse cargo não era conhecido.

A hierarquia perpassa por toda a estrutura militar e precisa ser analisada com certa cautela ao longo da história do Brasil. Sodré cita em seu livro² o episódio da Inconfidência Mineira, no qual três oficiais militares – Silvério dos Reis, Brito Machalheiro e Inácio Correia Pamplona – receberam punições brandas, primeiro por serem oficiais portugueses, segundo por serem três coronéis. Enquanto isso, os militares brasileiros foram punidos de forma severa. Joaquim José da Silva Xavier, Tiradentes, foi um exemplo da disparidade promovida não só pela hierarquia militar, mas também pela questão da classe social, afinal era apenas um “simples militar brasileiro”, com posto de alferes. Essa ação político-social, repressora, entre outras, gerou na população o sentimento negativo para com os militares. Sodré coloca que “Cada soldado português era um ladrão que, com a cooperação de seus camaradas e a tolerância de seus chefes assaltava impunemente o desditoso cidadão.” (SODRÉ, 2010, p. 113). Mudar essa imagem levou tempo.

2.2 Disciplina Militar

Com relação à disciplina dentro da organização militar, podemos compreender o ato de sujeitar não somente o corpo, mas também a mente do indivíduo, pois esse deveria representar a instituição dentro e fora dos muros dos quartéis. Segundo Foucault “o soldado,

² Livro intitulado História Militar do Brasil, 2010.



é antes de tudo, alguém que se reconhece de longe; que leva os sinais naturais de seu vigor e coragem, as marcas também de seu orgulho..." (FOUCAULT, 2009, p. 131).

Para tanto é preciso discipliná-lo. Disciplinar corpo e mente para torná-los dóceis e úteis, buscando maior eficiência, rapidez e eficácia. Foucault coloca ainda que disciplina *é um "método que permite o controle do corpo, sujeitando suas forças e impondo-lhe uma relação de docilidade-utilidade"*. (FOUCAULT, 2009, p. 133). Isso significa que é preciso moldar o indivíduo para que ele possa perceber como seu o controle de suas ações. Para efetuar-la, é necessário estabelecer uma relação interpessoal com o indivíduo, que permita conhecê-lo em seus mínimos detalhes. A disciplina passa a preocupar-se com os detalhes. Para conhecê-los é necessário ter um espaço apropriado, bem definido que permitam controle de suas ações e conflitos. Na disciplina, todos os elementos são intercambiáveis, isto é, está interligada pela sua posição em relação ao outro, daí a importância de um espaço bem definido. Definir os espaços levou o exército a construir quartéis que serviam para esse fim. Vários fortes foram, também, espaço de ensino para formação dos oficiais do exército. Espaços de formação e controle do indivíduo.

3 O Ensino Militar do Exército

Segundo Durkheim, cada sociedade tem as instituições de ensino que se ajustam às suas necessidades. Nesse sentido as "corporações militares" criaram instituições de ensino para atender suas necessidades, principalmente no que concerne a formação profissional de seus oficiais. Por corporação militar, Durkheim, segundo Aron, apresenta como

[...] organizações profissionais que, reunindo empregadores e empregados, estariam suficientemente próximas do indivíduo para constituir escolas de disciplina, seriam suficientemente superiores a cada um para se beneficiar de prestígio e autoridade. (ARON, 1993, p. 318).

Nesse sentido escolas de disciplinas além de formarem os militares, permitia uma melhor organização e valorizar para a instituição militar como um todo. Como escola de



disciplina, entendo a estrutura de ensino construída para integrar os militares, pautados nas leis e regras estabelecidas pela corporação, onde ambos se beneficiam.

Escolas, Academias, Institutos, Centros de Formação, Colégio são as várias denominações que recebeu o ensino militar no Brasil. Para cada denominação temos um objetivo específico. Com relação às escolas militares, especialmente no período colonial, sua denominação especificava a formação militar para os oficiais do exército. O termo colégio militar surgiu em 1888, ainda no período monárquico, veio a constituir como instituição de ensino militar em 1889. Seu objetivo era assistencial e preparatório, atendia os filhos de militares, especialmente aqueles que perderam os pais durante a Guerra do Paraguai. Contudo esteve aberto aos filhos de civis mediante pagamento.

Suas leis têm raízes no regimento e regulamento do Colégio da Feitoria, criado em 1803 em Lisboa. Segundo Carvalho (2001), o Colégio da Feitoria foi criado dentro do forte da Feitoria, para atender os filhos dos militares do Regimento de Artilharia da Corte e os filhos dos civis das redondezas. Carvalho afirma também que seu regulamento foi definido em 1816 por D. João VI. De acordo com seu regulamento, o colégio atendia

[...] dois tipos de alunos, em números de cem cada um: uns, com entrada entre os nove e os onze anos, pagos pelo Estado, deveriam ser filhos legítimos de oficiais do exército e da marinha desde que estes oficiais, pelos serviços prestados, merecessem tal benefício, e não tivessem meios econômicos para mandar educar os filhos; outros porcionistas, isto é, que pagavam uma pensão, com entrada entre os sete e os onze, que se admitiria ir até doze, filhos de « limpo nascimento », de militares, de funcionários dos tribunais e da administração da real fazenda, e de homens de negócios. (CARVALHO, 2001, p. 524).

Os alunos saíam por volta dos 17 anos. Veremos esse regulamento no colégio militar implantado, no Rio de Janeiro em 1889, no Brasil e nos futuros colégios militares do Brasil.



3.1 Período colonial e republicano e o ensino militar

Segundo Azevedo (1958), o ensino militar surgiu no período colonial, numa “paisagem escolar” em que reinava as ordens religiosas, em especial os jesuítas, com seu ensino humanístico e sua disciplina militar. Essa iniciativa do governo proporcionou a implantação da primeira instituição leiga no Brasil, através da escola de Arte e Edificações Militares, em 1699. Surge a primeira denominação para o ensino militar em nosso país. O ensino na colônia estabeleceu-se entre as ordens religiosas e militares: padre ou militar era as opções.

A escola de arte e edificações militares possuía caráter profissionalizante de nível secundário e estava voltada a atender diretamente as necessidades da corporação, principalmente no que concerne ao aprendizado de

[...] jogar a artilharia, bornear a peça e carregá-la, e a construir fortificações, como a escola de artilharia e arquitetura militar, da Bahia (1699), e aula de artilharia criada em 1738 no Rio de Janeiro, ou para cortar pela raiz instituições, como a universidade e a imprensa que de futuro pudessem constituir focos ou instrumentos de libertação dos colonos. (AZEVEDO, 1958, p. 37).

A escola atendia diretamente aos seus interesses da organização militar e de forma sutil os interesses do Estado Português ao inviabilizar o ensino superior na Colônia. Os militares que quisessem ampliar os estudos deveriam ir para Metrópole, especialmente para Lisboa ou Coimbra, entretanto esse benefício era concedido a militares portugueses, raramente se estendia a militares “brasileiros”. Ela atendia a um público específico: jovens de aproximadamente 18 anos, do sexo masculino e que pudessem se deslocar pelas diferentes regiões do Brasil, pois as aulas eram ministradas de forma avulsas, dependendo da especialidade a ser preterida e da região que oferecia. Esse deslocamento passou a ser uma característica das organizações militares, o qual demanda desprendimento de seus integrantes em contextos afetivo e social.

Segundo MAGALHÃES (1998), as escolas de arte e edificações militares constituíam-se de aulas isoladas de artilharia e fortificação. A primeira aula isolada de



fortificação foi ministrada no Rio de Janeiro, em 1699. Em 1793, essa aula foi ampliada com aulas de geometria prática, aritmética, desenho, francês e primeiras letras, aderindo à nova estrutura de ensino estabelecida pela reforma do Marquês de Pombal implantada em 1759. Temos aí uma adaptação do ensino militar ao ensino oficial estabelecido pelo governo, não uma adesão. O ensino militar construiu, assim, uma identidade própria, voltada aos seus interesses, mesmo estando diretamente subordinado ao governo que em determinados momentos o colocavam em segundo plano, dificultando sua evolução.

Desde sua implantação o ensino militar cria uma forma própria de organizar seu ensino. As “escolas” militares entre 1699 a 1808 foram instituídas a nível secundário. Com a vinda da família Real para o Brasil, em 1808, o ensino militar passou a atuar também a nível superior. Segundo Tobias (1986), D. João VI instalou cursos de nível superior mesmo sem diferenciar os conceitos de Universidade, de Faculdade.

D. João VI fundou, em 1808, a Real Academia da Marinha e, em 1810, a Real Academia Militar. Tem-se uma separação entre as organizações militares, embora em determinados momentos elas tenham se fundido, ao longo do tempo, cada uma tem encontrado seu espaço e construído sua identidade. A Real Academia Militar nasceu sobre as leis de ensino da Universidade de Coimbra, foi considerada uma “Faculdade do Exército”, cuja finalidade era formar seus oficiais. Surge o primeiro curso superior no, agora Ensino Militar, com os cursos nas modalidades médicas-cirúrgicas e engenharia militar.

Em sua trajetória de ensino, os militares criaram leis e normas para organizar seu ensino, o qual, como citado, não estava subordinado ao ensino “oficial” do governo. Assim eles criaram leis específicas para cada nível de ensino. Existiam leis para nível secundário, outra para ensino superior.

Com as mudanças no cenário político, o Ministro da Guerra cria, em 1889, o Colégio Militar do Rio de Janeiro, ficando responsável por sua organização, isto significa que o colégio estaria diretamente subordinado a ele. Com caráter assistencial, o colégio surge para atender aos filhos de militares, mas manteve-se aberto à sociedade civil mediante um pagamento. De acordo com o Decreto N° 10.202, de 1889, o colégio foi



Art. 1º (...) creado nesta Côrte, sob a denominação de Imperial Collegio Militar, um instituto de instrução e educação militar, destinado a receber gratuitamente, os filhos dos officaes effectivos, reformados e honorários do Exército e da Armada; e, mediante contribuições pecuniária, alumnos procedentes de outras classes socças. (DECRETO Nº 10.202, 1889)

Como podemos perceber o regulamento do colégio militar do Rio de Janeiro segue as diretrizes do Colégio da Feitoria como citado. A partir do referido decreto, o ministro da guerra cria um regulamento para atender a essa nova modalidade de ensino, o qual diz:

Hei por bem Approvar, para o Imperial Collegio Militar, o Regulamento que com este baixa assignado por Thomaz José Coelho de Almeida, do Meu Conselho, Senador do Imperio, Ministro e Secretario de Estado dos negócios da Guerra, que assim o tenha entendido e espera os despachos necessários. Palacio do Rio de Janeiro em 9 de Março de 1889, 68º da Independencia e do Imperio. (Decreto Nº 10.202, de 9 de Março de 1889)

Temos uma nova lei para o ensino militar, como citado, agora a nível ginásial. Este regulamento viria a ser utilizado como modelo para os futuros colégios militares do Brasil. A partir da criação do colégio militar do Rio de Janeiro outros colégios militares foram surgindo. Esses colégios, especificamente, são estabelecimento de ensino que ministram o ensino regular, hoje, nas modalidades fundamental e médio.

No Brasil existem 12 colégios militares, dispostos nas cinco regiões políticas. Por serem considerado subsistema do sistema de ensino do Exército, os colégios militares apresentam-se vulneráveis, pois o Exército não os tem como prioridade. Neste sentido, muitos dos colégios militares, ao longo de sua história oscilaram entre períodos de glória e extinção.

4 Escolas e Colégios Militares no Ceará

No Ceará, o Sistema de Ensino do Exército se faz presente desde 1889, apresentando, momentos de transição entre Escolas e Colégios Militares. As escolas militares tinham objetivo de formar, a nível secundário, o profissional na carreira de armas, isto é, os oficiais militares para o Exército, enquanto os Colégios Militares tinham a função de assistir,



a nível fundamental e médio, os filhos de militares e despertá-los para a carreira militar. Escolas e Colégios, ao longo de seu percurso, apresentaram objetivos distintos e bem específicos, o que contribui para a construção de suas características e identidades próprias, bem como para a construção de leis específicas.

Segundo Castelo (1970) no Ceará, as escolas militares estiveram presentes em dois momentos, em 1889, com a Escola Militar do Ceará, extinta em 1897 e, em 1942 com a Escola Preparatória de Cadetes, extinta em 1961. Os colégios militares também estiveram presentes em dois momentos, em 1919 com o Colégio militar do Ceará, extinto em 1938 e, em 1962 com o Colégio Militar de Fortaleza ativo em nossos dias, consolidando o ensino militar do Exército em nosso Estado. O Colégio Militar de Fortaleza foi criado a partir da reforma de ensino do sistema de ensino do Exército em 1961, pelo Decreto N° 166 de 17 de novembro de 1961. Segundo o Decreto,

Art. 1° As Escolas Preparatórias de Cadetes de Porto Alegre e Fortaleza, a partir de 31 de dezembro de ano, serão transformadas em Colégios Militares e aos alunos dessas duas Escolas será assegurada a transferência para a Escola da Cadetes de Campinas.

Art. 2° Os Colégios militares de Porto Alegre e Fortaleza deverão entrar em funcionamento a partir de 1° de janeiro de 1962. (DECRETO N° 166, de 17 de novembro de 1961.).

Segundo MARQUE (2007), o Colégio Militar de Fortaleza, em 1962, admitiu alunos em todas as suas séries (da 5ª série ao 1º ano científico). A partir de 1963, o colégio estabeleceu critérios para entrada de seus futuros alunos. Eles deveriam submeter-se ao processo seletivo para a 5ª série o ensino fundamental e para o 1º ano do ensino médio. O colégio encontra-se, atualmente, honrando as tradições do ensino militar e contribuindo para formação da juventude dentro dos princípios estabelecidos pelas leis e regulamento do sistema militar.

Os Colégios Militares, especificamente, “são estabelecimentos de ensino que ministram o ensino regular no nível básico, na modalidade fundamental e médio”. Eles, como subsistema do Sistema de Ensino do Exército, estão subordinados, diretamente a DEPA – Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial, que por sua vez está subordinada ao



Departamento de Ensino e Pesquisa do Exército - DEP, órgão do Ministério da Defesa. No Brasil existem 12 Colégios Militares, disposto entre suas cinco regiões políticas. Os Colégios Militares atendem ao Regulamento dos Colégios Militares (R-69) e a seus Regimentos Internos (RI-CM) que deliberam e organizam o ensino nesses estabelecimentos de ensino.

5 Leis de Ensino Militar do Exército

Como o sistema de ensino do Exército não está subordinado ao sistema de ensino oficial do governo, isto é, não está vinculado ao Ministério da Educação, a Lei de Diretrizes e Base da Educação – LDB, não versa sobre esse sistema de ensino. Contudo, a Lei de Diretrizes e Base da Educação, Lei N° 4024/61, cita o sistema de ensino militar em seu Título IV, da Administração do Ensino, o artigo 6° que diz: “*O ministério da Educação e Cultura exercerá as atribuições do Poder Público federal em matéria de educação. Parágrafo único. O ensino militar será regulado por lei especial.*” Porém não especifica que lei é essa. Já a Lei de Diretrizes e Base da Educação, Lei N° 9394/96, que revogou a lei anterior, em seu Título VIII, das Disposições Gerais, no artigo 83, diz: “*O ensino militar é regulado por lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelos sistemas de ensino.*” Significa que o ensino militar é, portanto, regido por leis próprias, porém busca manter em consonância a o Sistema de Educação do país.

Em 1999, o Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, decretou e sancionou a Lei de Ensino do Exército, Lei N° 9.786 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o Sistema de Ensino do Exército e suas características específicas.

Essa lei, além de dispor sobre a organização educacional do Sistema de Ensino do Exército, ressalta sua particularidade no que concerne a sua finalidade, pois ela tem a preocupação em formar e qualificar os profissionais para o Exército, se apresentando claramente em seu artigo 1° que diz:

Art. 1° É instituído o Sistema de Ensino do Exército, de características próprias, com a finalidade de qualificar recursos humanos para a ocupação



de cargos e para o desempenho de funções previstas, na paz e na guerra, em sua organização.

Nesse Sistema de Ensino, os Colégios Militares surgem como forma adicional de modalidade para atender a esses militares. Como podemos constatar no artigo que diz:

Art.7º O Sistema de Ensino do Exército mantém, de forma adicional às modalidades militares propriamente ditas, o ensino preparatório e assistencial de nível fundamental e médio, por intermédio dos Colégios Militares, na forma da legislação federal pertinente, ressalvadas suas peculiaridades.

§ 1º O ensino preparatório e assistencial de nível fundamental e médio a que se refere o <>caput poderá ser ministrado com a colaboração de outros Ministérios, Governos estaduais e municipais, além de entidades privadas.

§ 2º Os Colégios Militares mantém regime disciplinar da natureza educativa, compatível com a sua atividade preparatória para a carreira militar.

Nesse sentido, os Colégios Militares, como subsistema de ensino, encontra-se em posição vulnerável, podendo ser descartados de acordo com as intempéries do Exército. Apesar dessa vulnerabilidade, a Lei de Ensino do Exército organiza e delibera sobre os regulamentos e regimentos que estrutura o ensino dos colégios militares. Existe, portanto, o Regulamento dos Colégios Militares (R-69) e o Regimento Interno dos Colégios Militares (RI-CM). Esse regulamento e regimento não eram unificados, cada colégio estruturava o seu de acordo com suas peculiaridades, embora tivessem como modelo o regulamento e o regimento do Colégio Militar do Rio de Janeiro.

O Regulamento (R-69) foi aprovado pelo Decreto N° 5751, de 12 de abril de 2006 e, entrou em vigor com a Portaria N°42 de 6 de fevereiro de 2008. Ele dispõe sobre os preceitos comuns que serão aplicados aos colégios militares. De acordo com o regulamento, a finalidade dos colégios militares é assistir os filhos de militares, dependentes de militares de carreira do Exército enquadrado nas condições previstas no regulamento e dos demais candidatos, por meio de processo seletivo.

O Regimento Interno dos Colégios Militares (RI-CM) dispõe sobre o funcionamento dos colégios militares, o qual deve estar pautado nos princípios “da legalidade, da moralidade e da publicidade, camaradagem, englobados pelos valores, costumes e



tradições do Exército Brasileiro” e dispõe também sobre suas ações educacionais, na qual estabelece a formação integral dos alunos, o exercício para cidadania e o exercício para atividade profissional. A especificidade do ensino militar, nos colégios militares, é apresentada em seu regimento interno, nas diretrizes para a instrução militar, em que se cultivam as tradições militares.

6 Considerações Finais

O presente trabalho buscou resgatar um pouco da história do ensino militar no Brasil, sua estrutura e organização, as quais têm raízes no ensino militar de Portugal. Bem como buscou resgatar sua história no Ceará através de sua cronologia e denominações específicas. Busquei dar ênfase as leis que regem o ensino nos colégios militares no qual o Colégio Militar de Fortaleza está subordinado. Ressaltei, também, que as leis do ensino militar, não estão subordinadas ao Ministério da Educação, mas sim ao Ministério da Defesa, embora mantenha equivalência com as leis nacional de ensino do país, a LDB, N° 9394/96. O ensino militar trouxe grandes contribuições para a formação dos jovens em nosso país desde os tempos da Colônia e ainda hoje contribui de forma significativa.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, José Ricardo Pires de. *História da instrução pública no Brasil, 1500 a 1889*. São Paulo: EDUC; Brasília, DF: INEP/MEC, 1989.

ARON, Raymond. *As etapas do pensamento sociológico*. São Paulo: Martins Fontes, 1993.

AZEVEDO, Fernando. *A cultura Brasileira: introdução ao estudo da cultura no Brasil*. São Paulo: edições Melhoramentos, 1958.

CARVALHO, Rómulo. *História do Ensino em Portugal*. Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 2001.



CASTELO, Plácido Aderaldo. *História do Ensino no Ceará*. Ceará: Departamento de Imprensa Oficial, 1970.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. *Novo Aurélio Século XXI: o dicionário da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Petrópolis RJ: Vozes, 2009.

MAGALHÃES, João Batista. *A Evolução Militar no Brasil*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1998.

MARQUES, Janote Pires; Klein Filho, Luciano. *O Casarão do Outeiro: memórias e ilustrações*. Fortaleza, 2007.

SODRÉ, Nelson Werneck. *História militar do Brasil*. São Paulo. Expressão Popular, 2010.

TOBIAS, José Antônio. *História da Educação Brasileira*. São Paulo: IBRASA, 1986.

Regulamento dos Colégios Militares do Brasil (R-69), 2006.

Regimento Interno dos Colégios Militares (RI-CM), 2002.

Regulamento Imperial Collegio Militar. Decreto N° 10.202, 9 de março 1889, Rio de Janeiro, 1889.

Lei de Ensino do Exército, N° 5.701, de 9 de setembro de 1971.

Lei de Ensino do Exército, N° 9.786, 8 de fevereiro de 1999.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, N° 4.024, de 20 de dezembro de 1961.

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.